

## RESOLUÇÃO 001/2024 - CONCEPLAN

Institui o certificado de mérito estudantil ao(a) formando(a) que se destacar em seu curso de graduação no Centro de Educação do Planalto Norte – CEPLAN/UDESC.

O presidente do Conselho de Centro do Centro de Educação do Planalto Norte, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

- Art. 1.º Será concedido o certificado de Mérito Estudantil, durante a solenidade de outorga de grau, ao(a) formando(a) que obtiver a melhor média entre os(as) acadêmicos(as) aptos à colação no seu curso de graduação do Centro de Educação do Planalto Norte CEPLAN/UDESC, desde que atenda a todos os seguintes requisitos:
  - I Ter média curricular cursada igual ou superior a 7,0 (sete);
- II Ter tido no máximo um aproveitamento de estudo por disciplina externo à UDESC;
  - III Não ter sofrido sanção disciplinar durante o curso.
- §1°. No que se refere ao item I, a média curricular consta no histórico escolar do(a) acadêmico(a), sendo calculada através da média aritmética simples entre todas as disciplinas cursadas, contabilizando aprovações e reprovações, durante o decorrer do curso.
- §2°. No que se refere ao item II, o termo "aproveitamento de estudo por disciplina" é entendido como validação de disciplina.
- §3°. No que se refere ao item II, será permitido o aproveitamento de estudo por disciplinas quando realizadas por programa de mobilidade estudantil oficial da Universidade.
- §4°. No que se refere ao item II, será permitido o aproveitamento de estudo por disciplinas quando realizadas em qualquer centro da Universidade.

Parágrafo único. Em caso de empate da maior média curricular cursada, e havendo mais de um formando que atenda a todos os requisitos impostos pelo caput do Art. 1º, será concedido mais de um certificado de mérito.

- Art 2°. O(s) nome(s) do(s) acadêmico(s) contemplado(s) com o certificado de mérito estudantil que obtiver(em) Outorga de Grau em Gabinete será(ão) divulgado(s) durante o ato de Outorga de Grau Oficial.
- Art 3°. O certificado de mérito estudantil será expedido pela Secretaria de Ensino de Graduação do Centro, sendo assinado pelo Diretor Geral, Diretor de Ensino de Graduação e pelo coordenador de curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE

- Art. 4º. Casos omissos serão resolvidos no Conselho de Centro.
- Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação no CONCEPLAN.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

Delcio Pereira **Diretor Geral** 



## Assinaturas do documento



Código para verificação: Z026F0CH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DELCIO PEREIRA** (CPF: 937.XXX.849-XX) em 01/08/2024 às 01:00:50 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:04 e válido até 30/03/2118 - 12:35:04. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTQ2MDFfMTQ2MzFfMjAyNF9aMDI2RjBDSA=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo UDESC 00014601/2024 e o código Z026F0CH ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.